PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 105/2.013

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE ÁREAS DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizado unificação das áreas dos lotes urbanos matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.° 12.033, fls. 217 do livro 2-AP e 14.021, fls. 292 do livro 2-AY de propriedade de **FRANCISCO CARLOS FEREIRA**, inscrito no C.P.F-MF sob o n.° 363.436.686-91, resultado na seguinte área:

"Tem início no ponto de confrontação em comum com a Rua Antônio Machado de Andrade e o lote de propriedade de Eider Botelho Álvares Portes, daí segue no sentido anti-horário por 6,50 m confrontando com a Rua Antônio Machado de Andrade, daí vira a esquerda e segue em linha reta por 20,00 m confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de Maria Aparecida de Oliveira, daí vira para a direita e segue em linha reta por 2,00 m confrontando ainda pela esquerda com o lote de propriedade de Maria Aparecida de Oliveira, daí vira a esquerda e segue em linha reta por 8,00 m confrontando ainda pela esquerda com o lote de propriedade de Adalberto Alves de Oliveira, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 8,50 m confrontando pelos fundos com o lote de propriedade de Adalberto Alves de Oliveira, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 28,00 m confrontando pela direita com o lote de propriedade de Eider Botelho Álvares Portes, chegando ao ponto em que teve início esta descrição e perfazendo uma área total der 198,00 m²".

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e treze. (17/06/2.013).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal